

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

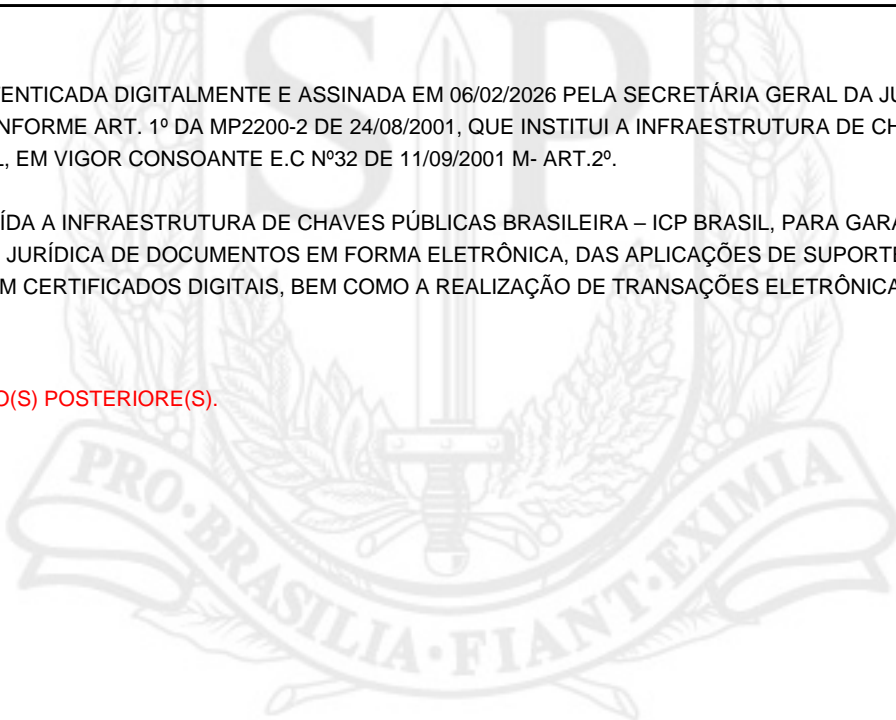
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RECTA SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300686292	CNPJ 64.764.268/0001-82	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300686292	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:51:23	CÓDIGO DE CONTROLE 285317959
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 06/02/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.396.181/26-0

14
30



E.R. 111
SIMPI

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035644561-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;		NOME EMPRESARIAL RECTA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A		PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Rua Otavio Mendes Dos Santos		NÚMERO 144	COMPLEMENTO Casa 09	CEP 03813-030	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE		SEQ. DOC	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CARLOS HENRIQUE DE MELO (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98		1 / 1
ASSINATURA: <i>Carlos Henrique de Melo</i> DATA: 01/12/2025			DARF: R\$,00		

JUC
E.R. 111
SÃO
26 J
1307

CARTÓRIO CHACON

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP E.R. 111 - JIMPI SÃO PAULO 26 JAN 2026 14:06 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 4ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP 28 JAN 2026 DEFERIDO 4º TURMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal Marelo Bloomini RG 40.556.924-0 Vogal Ana Paula L. Erichsen RG 41.809.333-2 Vogal
---	--	---

ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 28 JAN 2026 1 SEDE
---	---	---

OBSERVAÇÕES:

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 3530068629-2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



CARTÓRIO CHACON
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP
R. Otávio Rodrigues Barbosa, 168 - Centro - Ferraz de Vasconcelos - SP - CEP: 08200-410 | Fone: (11) 4678-1270 / 4678-2326

valido somente com selo de autenticidade.
Reconheço, por semelhança, a firma supra de: (1) CARLOS FERRIGUE DE MELO,
Ferraz de Vasconcelos, 09 de janeiro de 2026.
Em Testemunho _____ da verdade.

CINTIA VIEIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE
(Dtd 1: Total R\$ 8,99 - Selo(s): 1 Anu-03144-007473)

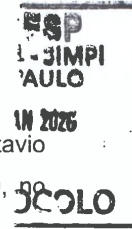
S103144A0034081
1176905
Código Nacional do Braille

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas do Município e Comarca de Ferraz de Vasconcelos - SP
CNPJ: 50.215.979/0001-93
Bel. Sidneia Chacon Monteiro de R. Otávio Rodrigues Barbosa, 168 - CEP 08200-410



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300686292 em 28/01/2026 da empresa RECTA SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A, protocolado sob o nº 0396181260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 285317959. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
RECTA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**



Data, hora e local: 01/12/2025, às 15:00 (quinze) horas, na sede social, Rua Otavio Mendes dos Santos, nº 144 – Casa 09, bairro Jardim Matarazzo, CEP 03813-030, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Presença de Acionistas: Representando 100% do Capital Social votante.

Composição da mesa: Presidente Sr. **CARLOS HENRIQUE DE MELO**, Secretária Sra. **CLARA ALMEIDA MELO**.

Publicações: Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 10 de novembro de 2025, estando assim dispensada da convocação por Edital segundo § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, sendo recolhida assinatura de todos no livro de presença.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES: O Sr. Presidente declarou instalada a assembléia de Constituição da sociedade **RECTA SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A**, e por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado:

1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social – Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **RECTA SECURITIZADORA DE CREDITOS S/A**, a ter a redação estabelecida ao final das deliberações desta Ata.

2) Boletins de Subscrição das Ações – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos:

Boletim de Subscrição I – a) Nome: **CARLOS HENRIQUE DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12 de julho de 1979, portador do RG nº 30.511.634, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 285.575.698-74, residente e domiciliado na Rua Ercindo Augusto Batistella, nº 139, bairro Parque Santa Laura, CEP 08536-450, Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo. b) Nome: **CLARA ALMEIDA MELO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 11 de janeiro de 2002, portadora do RG/CPF

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
RECTA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**

nº 522.233.928-90, expedido em 20/02/2026, residente e domiciliada na Rua Ercindo Augusto Batistella, nº 139, bairro Parque Santa Laura, CEP 08536-450, Município de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo.

3) Ações subscritas: 10.000,00 (dez mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Percentual de integralização das Ações: 10% (dez por cento); Distribuição por subscritor: – **CARLOS HENRIQUE DE MELO** – 80,00 % (oitenta por cento) de ações; – **CLARA ALMEIDA MELO** – 20,00 % (vinte por cento) de ações.

4) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global do Diretor. - Os acionistas aprovaram a eleição do Sr. **CARLOS HENRIQUE DE MELO** acima qualificado, para exercer o cargo de Diretor Presidente e eleição da Sra. **CLARA ALMEIDA MELO** acima qualificada, para exercer o cargo de Diretor de Relações com Investidores, ambos com mandatos de até 03 (três) anos.

4 (i.1) aprovar a remuneração global anual de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia;

4 (i.2) o membro da Diretoria ora eleito aceita o cargo para o qual foi nomeado, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio.

5) Definição das publicações legais – Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia seguirão as disposições legais estabelecidas no Art. 289, da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 13.874/2019.

Carlos *Clara*

[Assinatura] 2



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
RECTA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**



6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia – Rua Otavio Mendes dos Santos, nº 144 – Casa 09, bairro Jardim Matarazzo, CEP 03813-030, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

7) Descrição da integralização do capital social – Foi declarado que o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), encontra-se integralmente subscrito, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) foi integralizado neste ato, e o valor remanescente a integralizar em até 12 (doze) meses em moeda corrente nacional.

ENCERRAMENTO: Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai ao final assinada por mim, **CLARA ALMEIDA MELO**, Presidente da Mesa, **CARLOS HENRIQUE DE MELO**, pelos acionistas fundadores e membros da Diretoria, antes, porém, transcreve-se o ESTATUTO SOCIAL aprovado no item 1.

**ESTATUTO SOCIAL DE RECTA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A
DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO**

Artigo 1º – RECTA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A, (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404/76.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria.

Carlos

Clara

[Assinatura] 3



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
RECTA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**

Parágrafo Único – A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na Rua Otávio Mendes dos Santos, nº 144 – Casa 09, bairro Jardim Matarazzo, CEP 03813-030, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado neste ato o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e o valor remanescente será integralizado no prazo de até 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo Terceiro – Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo Quarto – As ações da companhia são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais acionistas, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, devendo ser formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Carlos

da

[Assinatura] 4



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
RECTA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**

Parágrafo Quinto – Conforme disposto no Art. 1.054 do Código Civil da Lei 10.406/2002, que faz remissão ao Art. 997 do mesmo diploma legal, fica expressamente ajustado que os acionistas não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Sexto – A companhia em primeiro lugar e os demais acionistas quotistas, na proporção de suas ações, após atendidas as disposições legais, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as ações do acionista cedente.

Parágrafo Sétimo – O acionista que desejar alienar no todo ou em parte as suas quotas, já devidamente integralizadas, comunicará a companhia e os demais acionistas essa sua intenção através de carta protocolada, indicando a quantidade, o preço e as condições de pagamento. Se não exercido o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o cedente comunicou à companhia e aos acionistas, ficará este expressamente liberado para cedê-las ou transferi-las a terceiros interessados, em um prazo adicional de 30 (trinta) dias. Caso o acionista cedente, não consiga ceder ou transferir a terceiro interessado ao fim deste prazo adicional, fica a companhia e os demais acionistas obrigados a adquirir estas ações conforme explicitado no Parágrafo Sexto deste Artigo.

Parágrafo Oitavo – A oferta de alienação no todo ou em parte de ações já devidamente integralizadas, feita à companhia ou aos demais acionistas, terá o seu preço livremente negociado. Porém, no caso de não exercício da preferência dos demais acionistas, ou inexistência de terceiro interessado, a sociedade e os demais acionistas adquirirão as ações pelo valor patrimonial das ações, apurado em balanço patrimonial levantado especificamente para este fim no último dia útil do mês imediatamente anterior à data da comunicação do cedente à companhia e aos acionistas, que será pago em 120 (cento e vinte) dias contados da data da comunicação.

Parágrafo Nono – Sendo a companhia mutuaría em um ou mais mútuos com o alienante das ações, esta deverá antecipar o pagamento dos juros e principal devidos do mútuo em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de comunicação do interesse de alienação das ações, na mesma proporção da parcela de ações alienadas.

Carlos

da

[Assinatura] 5



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
RECTA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º – A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembléia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

DA DIRETORIA

Artigo 7º – A Diretoria será composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleito pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro – O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a remuneração a ser definido em Assembleia.

Parágrafo Segundo – Os Diretores poderão abdicar do recebimento da remuneração, desde que manifeste essa vontade por escrito.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

Carlos

cha



6



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
RECTA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**

Parágrafo Quinta – Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

Artigo 8º – Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º – Compete à Diretoria, atuando em conjunto por meio de seus diretores:

- I) Designar procuradores, em nome da companhia, devendo constar dos respectivos instrumentos de procuração os atos e as operações que poderão praticar, a duração dos mandatos e a assinatura de dois Diretores.
- II) Decidir acerca da orientação operacional, a implementação dos planos de atuação e orçamentos da Companhia;
- III) Outorgar procuração ad negotia e ad judicia;
- IV) Decidir acerca da contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, bem como assinar os respectivos instrumentos de sua formalização;
- V) Firmar contratos e compromissos em nome da Companhia;
- VI) Executar as operações e atividades próprias do ramo de atividade da Companhia;
- VII) Assinar carta de anuência;
- VIII) Contratar e demitir funcionários;
- IX) Efetuar cobranças amigáveis e judiciais, assinando recibos e quitações;
- X) Representar a Companhia perante terceiros em geral, especialmente Bancos, particulares ou públicos e demais instituições financeiras, abrir e movimentar contas de qualquer natureza, efetuar depósitos e saques, solicitar cartões para movimentações de contas, fazer aplicações financeiras, impugnar lançamentos indevidos em conta corrente, dar instrução a respeito de títulos junto a esses Bancos e Instituições Financeiras, passar recibos e quitações

Parágrafo Primeiro: A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer

Carlos

da 



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
RECTA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**

forma, deverão, sob pena de não produzirem efeitos, perante a mesma, ser assinadas pelos Diretores.

Artigo 10º - Compete ainda, exclusivamente ao **Diretor Presidente**:

I) A representação da Companhia perante terceiros, inclusive perante órgãos públicos, instituições financeiras e em juízo, ativa e passivamente, bem como a coordenação das atividades da Diretoria e a supervisão geral dos negócios sociais, conforme disposto neste Estatuto;

II) Instalar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 11º – Compete exclusivamente ao Diretor de Relações com Investidores:

I) Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados as atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

II) Representar a Companhia junto aos seus investidores e acionistas; e III) Manter atualizado os registros necessários a Companhia;

IV) Supervisionar a execução das operações e atividades da Companhia;

V) Supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia;

VI) Analisar e propor a Diretoria políticas, sistemas e métodos de atuação operacional;

VII) Acompanhar e posicionar a Diretoria sob o prisma social da atividade própria da Companhia.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 12º - O Conselho Fiscal, que será eleito e instalado pela Assembleia Geral em que for solicitado o seu funcionamento, compor-se- de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleias-geral (art. 161, da Lei 6.404/76).

§ 1º – O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

§ 2º – Os suplentes substituirão os membros efetivos, automaticamente, na ordem de sua designação.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
DESTINAÇÃO DO LUCRO**

Artigo 13º - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do

Carlos

cla



8



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL
RECTA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A**

correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

Artigo 14º - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único: O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada à constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores.

Artigo 15º - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia.

Artigo 16º – Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, discipline o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração.

Parágrafo Único – Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

Carlos

da

9



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL RECTA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 17º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

Artigo 18º - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, do estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

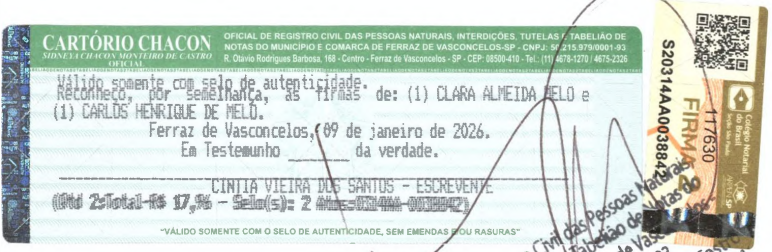
O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e demais órgãos competentes.

Carlos Henrique de Melo
CARLOS HENRIQUE DE MELO ← CARTÓRIO CHACON

Clara Almeida Melo
CLARA ALMEIDA MELO ← CARTÓRIO CHACON

Este instrumento foi elaborado por:

Rodrigo Oliveira Ragni de Castro Leite
Rodrigo Oliveira Ragni de Castro Leite
OAB/SP n.º 201.169



Cintia Vieira dos Santos
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas do Município e Comarca de Ferraz de Vasconcelos - SP
CNPJ: 50.215.879/0001-93
rel. Sidneya Chacon Monteiro de Castro
Rodrigues Barbosa, 188 - CEP 08500-41

MARINA CENTURION DARDANI

